



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP

0199846/2018
05/03/2018
Pág. 1 de 11

PARECER ÚNICO Nº 0199846/2018 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 02327/2007/011/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO VALIDADE DA LICENÇA: 10 ANOS		

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:

EMPREENDEDOR: VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A	CNPJ: 08.493.354/0001-27	
EMPREENDIMENTO: VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A	CNPJ: 08.493.354/0001-27	
MUNICÍPIO(S): UBERABA	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84 LAT/Y 19° 20' 47" LONG/X 48° 14' 37"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Tijuco	
UPGRH: PN3	SUB-BACIA: Córrego Barreiro	
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): POSTO DE ABASTECIMENTO (210 m³)	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSE RUBENS ZANATTA		REGISTRO: 63.581/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 109536/2018		DATA: 02/03/2018

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental	1191774-7	
DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA – Analista Ambiental	1217642-6	
De acordo: KAMILA BORGES ALVES – Diretora de Controle Processual	1151726-5	

2327/2007/11/2018
DOC:0183410/2018

PÁG:114



1. Introdução

A finalidade deste Parecer Único é a análise da solicitação de Licença de Operação para ampliação da atividade de Posto de Abastecimento de combustíveis da VALE DO TIJUCO AÇUCAR E ALCOOL S.A, localizado na zona rural do município de Uberaba.

A LI de ampliação foi concedida ao empreendedor na 130ª RO do conselho da URC/COPAM TMAP realizada em 14/10/2016 e com validade até 14/10/2020.

O empreendimento atualmente possui um posto de abastecimento regularizado no processo de Revalidação do complexo da Usina, para uma capacidade 90 m³. A ampliação pretendida é para acrescentar 120 m³, perfazendo uma capacidade total de 210 m³, enquadrando na DN 74/04, código F-06-01-7 e classificado como classe 5. O empreendedor manifestou o interesse que o processo seja analisado segundo os critérios e competências estabelecidas na DN Copam nº 74 de 2004.

O procedimento de regularização teve início em 07/12/2017, por meio da entrega do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) de nº 1376193/2017. Em 01/03/2018, o empreendedor formalizou o requerimento da Licença, com a entrega da documentação exigida no referido FOB.

A vistoria foi realizada dia 02/03/2018 conforme auto de fiscalização 109536/2018, anexo ao processo. Foi apresentado Cadastro Técnico Federal - CTF da unidade, AVCB com validade até 19/10/2020 e certificado autorização de operação junto a ANP.

DO 2327/2007/11/2018
DOC:0182760/2018

2. Caracterização do Empreendimento

PÁG:115

A VALE DO TIJUCO AÇUCAR E ALCOOL S.A, possui um posto de abastecimento implantado e em operação com capacidade de 90 m³, devidamente regularizado no processo de RevLO (P. A. 02327/007/009/2014) e valido até 13/11/2019. O empreendimento instalou 02 (dois) tanques plenos de 60 m³ cada, conforme Licença de Instalação concedida – LI. Este aumento de capacidade em 120 m³, acrescido aos 90 m³ já existentes, totalizam uma capacidade de operação de 210 m³. Cabe ressaltar, que em vistoria foi constado que a capacidade ampliada de armazenamento de 120 m³ não estava em operação.



Posto de abastecimento em vermelho – Google Earth 2018.

O Posto de abastecimento é composto por ilha de abastecimento com cobertura metálica, pista em concreto polido e canaletas de contenção. A área de descarga de combustível possui piso em concreto e canaletas de contenção. Ambas as áreas são interligadas a caixa separadora de água e óleo – CSAO e o efluente tratado é destinado a um tanque de armazenamento que posteriormente é recolhido por caminhão próprio e direcionado a ETE da Usina.

O posto possui escritório, depósito e banheiros, que são interligados ao sistema de tratamento de efluentes (esgoto sanitário) é composto de fossa biodigestora seguida de sumidouro, quando necessário é realizada a limpeza e os resíduos são coletados e destinados para empresa especializada. Os resíduos sólidos gerados nas dependências são gerenciados pela Usina em seu PGRS.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786-2014, que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o sistema de armazenamento, o empreendimento é classificado



ambientalmente com sendo CLASSE 3.

O sistema de controle instalado no posto é composto de: válvula de retenção instalada na linha de sucção, câmara de contenção sob unidade abastecedora e filtragem (SUMP), tanque parede dupla, CSAO, câmara de acesso a boca de visita do tanque, canaletas, descarga selada e válvula antitransbordamento no tubo de descarga e válvulas de contenção de vapores nas extremidades das linhas de respiro dos tanques. Foi apresentado o teste de estanqueidade, realizado em 18/09/2017 para os tanques/linhas instalados, onde o mesmo atesta a condição estanque.

O posto de abastecimento é operado pela própria Usina e possui um total de 05 funcionários. Não há na área do posto de abastecimento, troca de óleo, oficina e lavagem de veículos. Foi apresentado notas fiscais dos tanques e equipamentos novos com seus devidos certificados, certificados de treinamento dos funcionários, laudo de estanqueidade dos novos equipamentos e certificado de destinação de resíduos de construção civil.



3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

PÁG:117

Para atender a demanda hídrica necessária para desenvolvimento da atividade, o posto de abastecimento utiliza água proveniente de um poço tubular, devidamente outorgado, conforme portaria de outorga 757/2016.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá intervenção ambiental neste processo.

5. Reserva Legal

A área da Usina Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S. A., matrícula 55.569, onde está instalado o posto de abastecimento, possui averbado os 20% referente a reserva legal do imóvel, conforme AV-2-55.569. Foi apresentado cópia do registro de inscrição do imóvel rural no CAR - registro MG-3170107-A57B3599B2824B00B4141975071D4ED6. Área de Reserva Legal do empreendimento encontra-se preservada.



6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 - Efluentes líquidos

Impacto: geração de efluentes oleosos e efluentes sanitários.

2327/2007/11/2018
DOC:0182761/2018

PÁG:118

Medida Mitigadora: os efluentes de drenagem oleosa passam pelo sistema CSAO e o efluente tratado é destinado a um tanque de armazenamento que posteriormente é recolhido por caminhão próprio e direcionado a ETE da Usina. Os efluentes domésticos são tratados em fossa biodigestora seguida de sumidouro.

6.2 – Resíduos sólidos

Impacto: resíduos classe 1 e resíduos de característica doméstica.

Medida(s) mitigadora(s): os resíduos oleosos retidos no sistema de segregação de água e óleo, bem como areia e lodo contaminados por óleo e/ou graxa, e os demais resíduos contaminados provenientes do posto são coletados e armazenados em bombonas/tambores para posterior destinação pela Usina a empresas especializadas. Os resíduos de característica doméstica (sanitários e escritório) gerados no posto são gerenciados pela Usina em seu PGRS.

6.3 – Contaminação do solo, águas superficiais e subterrâneas:

Impacto: os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos na operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento; ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento de veículos; vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas.

Medida Mitigadora: o posto possui válvula de retenção instalada na linha de sucção, câmara de contenção sob unidade abastecedora e filtragem (SUMP) o, tanque parede dupla, canaletas, CSAO, descarga selada e válvulas de contenção de vapores nas extremidades das linhas de respiro dos tanques.

7. Compensações

Não aplicável a atividade objeto deste parecer por não ser analisado com EIA/RIMA.



8. Cumprimento das condicionantes de LI

PÁG:119

01	Apresentar cópia das notas fiscais dos tanques, bombas, equipamentos, sensores e tubulações, etc. utilizados na ampliação do posto de abastecimento.	Na formalização do pedido de LO
----	--	---------------------------------

Foi apresentado no processo de LO, conforme relatório de cumprimento de condicionantes, cópia das notas fiscais dos tanques e equipamentos.

Analise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

02	Apresentar certificados expedidos pelo INMETRO, ou entidade credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos tanques, tubulações não metálicas e válvulas anti-transbordamento, conforme Resolução CONAMA 319/2002.	Na formalização do pedido de LO
----	--	---------------------------------

Foi apresentado no processo de LO, conforme relatório de cumprimento de condicionantes, cópia das certificações dos tanques, câmaras de contenção, tubulação em polietileno, tubo flexível e válvula antitransbordamento.

Analise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

03	Apresentar Atestado de Conformidade de Serviço realizado fornecido pela empresa instaladora do SASC, que deverá ser credenciada para a realização deste serviço, conforme Portaria INMETRO 009/2011.	Na formalização do pedido de LO
----	--	---------------------------------

Foi apresentado no processo de LO, atestado de conformidade da empresa responsável pela instalação válido até 18/11/2018.

Analise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

04	Apresentar a SUPRAM TMAP os testes de estanqueidade dos tanques, das linhas de sucção e das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada, com ART do profissional responsável.	Na formalização do pedido de LO
----	--	---------------------------------

Foi apresentado no processo de LO, teste de estanqueidade realizado nos novos tanques e linhas emitido em 18/09/2017, com a ART do responsável.

Analise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

05	Apresentar cópia do AVCB contemplando a nova capacidade de armazenamento.	Na formalização do pedido de LO
----	---	---------------------------------

Foi apresentado no processo de LO, cópia do AVCB emitido e em validade até 19/10/2020.

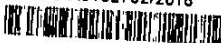
Analise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP	0199846/2018 05/03/2018 Pág. 7 de 11
--	---	--

06	Apresentar plano de resposta a incidentes contendo: - comunicado de ocorrência; - ações imediatas previstas; - articulação institucional com os órgãos competentes.	Na formalização da LO
----	--	-----------------------

Foi apresentado no processo de LO, plano de atendimento a emergência.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

2327/2007/11/2018
DOC:0182762/2018


07	Apresentar programa de treinamento de pessoal (segurança e meio ambiente) em: - operação, manutenção e resposta a incidentes.	Na formalização da LO PÁG:120
----	--	----------------------------------

Foi apresentado no processo de LO, o conteúdo do treinamento básico em segurança (PC 004) e brigada de incêndio (PC 005) com os devidos certificados dos funcionários.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

08	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Instalação
----	--	---

Foi apresentado no processo de LO, certificado de destinação do resíduo de construção civil.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

9. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004, uma vez que o empreendedor O empreendedor manifestou o interesse que o processo seja analisado segundo os critérios e competências estabelecidas na DN Copam nº 74 de 2004.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995, bem como foi apresentado cadastro técnico federal – CTF.

O empreendimento possui as certidões negativas de débitos ambientais em atendimento ao art. 11, I, e art. 13, ambos da Resolução 412/2005 da SEMAD.

Nos termos do Decreto Estadual 47.383/18, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento VALE DO TIJUCO AÇUCAR E ALCOOL S.A



para a atividade de "POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS 210 m³", no município de UBERABA, MG, pelo prazo de 10 anos, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica especializada de Atividades Industriais (CID).

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) do(a) VALE DO TIJUCO AÇUCAR E ALCOOL S.A.

Anexo II. Relatório Fotográfico do(a) VALE DO TIJUCO AÇUCAR E ALCOOL S.A.





ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) do(a)

Empreendedor: VALE DO TIJUCO AÇUCAR E ALCOOL S.A
Empreendimento: VALE DO TIJUCO AÇUCAR E ALCOOL S.A
CNPJ: 08.493.354/0001-27

Municípios: UBERABA

Atividade(s): POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS 210 m³

Código(s) DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 02327/2007/011/2018

Validade: 10 anos

Referencia: Condicionantes da Licença de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar laudo de instalação com ART do profissional do sistema de monitoramento eletrônico dos SUMP's de bomba, SUMP's de filtro e tanques (interstício).	120 dias
02	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da Licença de Operação
03	Promover regularmente a atualização do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente e apresentar os certificados. <i>Obs: Conforme DN 108/2007, o treinamento do funcionário deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos e os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade.</i>	Durante a vigência da Licença de Operação
04	Promover e apresentar regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Com ART de profissional habilitado. <i>Obs: conforme prazos estabelecidos na DN 108/2007, anexo 4, item 4.</i>	Durante a vigência da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.:1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante:

Obs.:2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.:3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

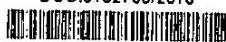


Obs.:4 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216 de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.:5-Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação da decisão, em periódico local ou regional de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 13, de 24 de outubro de 1995. A comprovação da publicação de concessão ou de renovação da licença será feita pelo interessado através do procedimento descrito no Art. 5º, sob pena de revogação da licença.

LO 2327/2007/11/2018

DOC:0182765/2018



PÁG:123

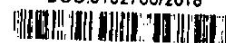


ANEXO II
Relatório Fotográfico do(a)

Empreendedor: VALE DO TIJUCO AÇUCAR E ALCOOL S.A,
Empreendimento: VALE DO TIJUCO AÇUCAR E ALCOOL S.A,
CNPJ: 08.493.354/0001-27
Municípios: UBERABA
Atividade(s): POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS 210 m³
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 02327/2007/011/2018
Validade: 10 anos

LO 2327/2007/11/2018

DOC:0182766/2018



PÁG:124



Foto 01. Área dos novos tanques

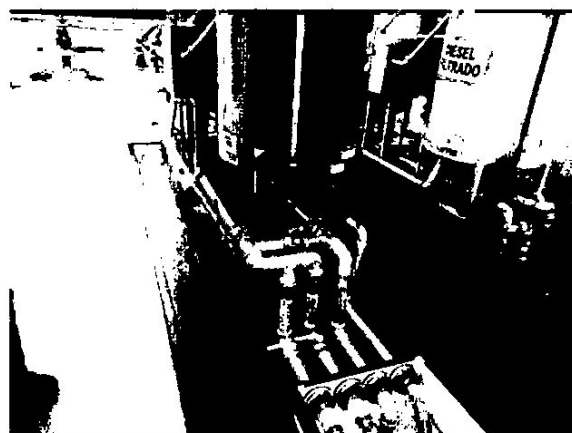


Foto 02. Novo filtro de diesel

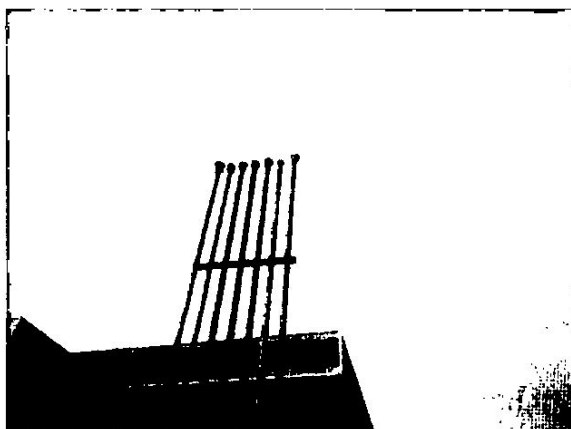


Foto 03. Respiro dos tanques



Foto 04. Visão geral do posto

